MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO/SP
CNPJ: 46.634.192/0001-99
Departamento de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA
(art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021)

O presente Termo de Referência, elaborado em conformidade com o Art. 6º, inciso XXIII, e o Art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tem por objeto definir o conjunto de elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a **Contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas hidráulicos de máquinas pesadas, veículos pesados e implementos agrícolas pertencentes à frota municipal,** detalhando as especificações, quantidades e condições de execução.

Data da Elaboração: 07/07/2026

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea *a*, da Lei nº 14.133/2021)

a) O presente documento tem como objetivo a **Contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas hidráulicos de máquinas pesadas, veículos pesados e implementos agrícolas pertencentes à frota municipal.**

a.1) Não haverá parcelamento da contratação, sendo o objeto licitado de forma global, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**.

a.2) O objeto se trata de serviço comum.

a.3) A contratação será realizada por meio de ampla concorrência, em lote único, por se tratar de objeto cujo valor estimado ultrapassa o limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 para a realização de licitação exclusiva destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

A adoção da ampla concorrência visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação do maior número possível de licitantes aptos a executar o objeto, em conformidade com os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021.
Além disso, a contratação em lote único encontra amparo nos arts. 40, § 3º, incisos I e II, e 47, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pois o parcelamento do objeto comprometeria a eficiência da contratação, aumentaria os custos de gestão e fiscalização contratual, dificultaria a definição de responsabilidades em caso de falhas e poderia prejudicar a continuidade dos serviços.

Dessa forma, a realização da licitação em ampla concorrência, sem exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, mostra-se a alternativa mais adequada para assegurar a eficiência administrativa, a ampla competição e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Nº	Item (descrição)	Unid.	Qtd	Valor un. (média)	Valor total (média)
1	Manutenção preventiva e corretiva em sistemas hidráulicos de máquinas pesadas, veículos pesados e implementos agrícolas.	Horas	600	R$ 181,25	R$ 108.750,00
Total					**R$ 108.750,00**

Assinado por 2 pessoas: LUIZ FERNANDO CARDOSO e ANDRE APARECIDO CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/9115-74B4-BB09-D6B1 e informe o código 9115-74B4-BB09-D6B1

a.4) Segue a relação dos veículos do setor de Obras Serviços Rurais e Agrícolas. Ressaltamos que, os serviços de manutenção ou conserto de bens móveis, estão informados com os números de patrimônio correspondentes na tabela abaixo.

N° de ordem	Departamento de OBRAS E SERVIÇOS										
	TIPO VEÍCULO (CRLV)	**MODELO**	**MARCA**	**COR PREDOM.**	**ANO FAB.**	**ANO MOD.**	**COMB UST.**	**PLACA do Detran**	**Data de Aquisição**	**Nº Patri-mônio**	**Outras anotações**
1	MOTONIVELADORA	GR1803BR	XCMG	AMARELO	2021	2021	DIESEL	N/C	21/04/2021	8249	Recebido por doação
2	PA ARREGADEIRA	PA CARREGADEIRA	CASE - W18	AMARELO	-	-	DIESEL	N/C	10/03/1985	1237	
3	RETROESCAVADEIRA	RETROESCAVADEIRA	JCB - 3C	AMARELO	-	-	DIESEL	N/C	ANO DE 2013	5481	
4	MOTONIVELADORA	RG140. B	NEW HOLLAND	AMARELO	-	-	DIESEL	N/C	11/12/2013	4934	Obs: (PAC 2)
5	CAR/ CAMINHÃO	FORD/ CARGO 2422 E	FORD	PRATA	2010	2010	DIESEL	**DBS-5507**	14/07/2010	4195	
6	CAR/ CAMINHÃO	CARGO 1317 E	FORD	BRANCO	2010	2010	DIESEL	**DBS-5509**	28/09/2010	4204	
7	CAR/ CAMINHÃO/ BASCULANTE	CARGO 2423	FORD	BRANCO	2013	2014	DIESEL	**FQE-7818**	10/03/2014	4982	Recebido por doação
8	CAR/ CAMINHÃO/ BASCULANTE	4400P7 6X4	INTERNATIO-NAL	BRANCO	2014	2014	DIESEL	**FTW-8745**	25/03/2014	4986	Recebido por doação
9	ESPECIAL CAMINHONETE	MONTANA T LT	CHEVROLET	BRANCO	2024	2024	ALCOOL / GASOLINA	**SVW-8H00**	28/03/2024	8894	
10	PA CARREGADEIRA	LW300KV SKD	XCMG	AMARELO E CINZA	2022	2022	DIESEL	N/C	01/08/2022	8543	
11	RETRO ESCAVADEIRA	XC870BR-I	XCMG	AMARELO / PRETO	2022	NC	DIESEL	N/C	29/11/2022	8590	Não precisa de placa Detran
12	ESP/CAMINHONETE / AMBULANCIA	MONTANA MARIMAR AMB	CHEVROLET	BRANCO	2018	2018	ALCOOL / GASOLINA	**FJV-5883**	02/05/2018	6175	Atualmente é o Setor de Obras que usa este veiculo.
Obs: *O veículo da EDUCAÇÃO (FVA-1587) e a (Retro MF 96) do MEIO AMBIENTE, foram todos CEDIDOS para OBRAS E SERV.*											

Patrulha agrícola									
N° ordem	**TIPO DE VEÍCULO**	**MARCA**	**MODELO**	**COR PREDOM.**	**ANO FAB**	**ANO MOD**	**TIPO DE COMBUSTIVEL**	**DATA DE AQUISIÇÃO**	**N° DE PATRIMONIO**
01	TRATOR AGRICOLA	JHON DEERE	5078	VERDE	N/C	N/C	DIESEL	17/12/2012	4521
02	TRATOR AGRICOLA	YANMAR	SOLIS - 75	VERMELHO	2019	2020	DIESEL	04/05/2020	7544
03	TRATOR AGRICOLA	YANMAR	SOLIS - 90	VERMELHO	2023	N/C	DIESEL	21/06/2023	8706

Assinado por 2 pessoas: LUIZ FERNANDO CARDOSO e ANDRE APARECIDO CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/9115-74B4-BB09-D6B1 e informe o código 9115-74B4-BB09-D6B1

04	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	TL 5.80	AZUL / PRETO	2022	N/C	DIESEL	21/10/2022	8581
05	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	TL 5.80	AZUL / PRETO	2022	N/C	DIESEL	29/11/2022	8592
06	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	TL 5.80	AZUL / PRETO	2022	N/C	DIESEL	29/11/2022	8593
07	TRATOR AGRICOLA	NEW HOLLAND	TL 5.80	AZUL / PRETO	2023	N/C	DIESEL	23/04/2024	8918

Implementos Agrícolas Remanescentes

ITEM	N° PATRIMONIO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	**2004**	ARADO REVERSÍVEL HIDRÁULICO, COM 3 DISCOS marca (BALDAN), mod (ARH - 3 X 26 X 4. 75 DLGA), cor (VERMELHO).	N° DE SÉRIE - 3006036852. DATA - 06/99".
02	**8552**	ARADO SUBSOLADOR, marca - ASUS, mod (5/5), cor (VERMELHO).	
03	**8550**	ARADO SUBSOLADOR, marca (ASUS), mod (5/5), cor (VERMELHO).	
04	**8551**	ARADO SUBSOLADOR, marca (ASUS), mod (5/5), cor (VERMELHO).	
05	**3990**	BOMBA PARA CARRETA TANQUE, marca (ANDRAD), mod (TASP 51), cor (AZUL), C/ KIT).	FAB. (11/09) - Obs: esta bomba está integrada na (CARRETA TANQUE), Patr (3499).
06	**3499**	CARRETA (TANQUE) AGRÍCOLA, 4 PNEUS - marca (SOLLUS), mod (CTA 5000), cor (VERMELHO).	Nº SÉRIE (12919), PESO (770), DATA (03/08)" – obs: esta carreta está integrada na (BOMBA) – Patr (3990)
07	**7545**	CARRETA AGRÍCOLA DE MADEIRA COM 2 PNEUS, marca (TADEU), cor (VERMELHA).	CAPACIDADE - 5 TONELADAS.
08	**4522**	CARRETA AGRÍCOLA DE MADEIRA, COM 2 PNEUS, marca (ACTON), mod (CC 4000), cor (VERDE).	ANO - 2011, SÉRIE - 60228, CAPACIDADE - 4000.
09	**3500**	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, COM 2 PNEUS, marca (MATÃO), mod (DCO 2.500 / 80), cor (VERMELHO).	Nº SÉRIE - 010785, ANO/FAB - 03 / 2008. CHASSIS - 920050018.
10	**8544**	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, MARCA - ASUS, mod (DFH 3000), COR - VERMELHO.	
11	**8545**	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, MARCA - ASUS, mod (DFH 3000), COR - VERMELHO.	
12	**8546**	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, marca (ASUS), mod (DFH 3000), cor (VERMELHO).	
13	**7566**	ENSILADEIRA/COLHEDEIRA DE FORRAGENS TRATORIZADA, marca (PINHEIRO), mod (COLHEDEIRA MAX-5), cor (VERDE/AMARELA).	N° DE SÉRIE - 0180 000253 20.
14	**2111**	GRADE ARADORA, 16 DISCOS, marca (BALDAN), mod (CRI 14 X 28 X 6.00 - REC OL), cor (VERMELHO).	(COM CONTROLE REMOTO) - Nº SÉRIE (1602030038), DATA (05/2000).
15	**5959**	GRADE ARADORA, COM 16 DISCOS E 2 PNEUS, marca (BALDAN), cor (VEMELHO).	(COM CONTROLE REMOTO), (CRSG 12/14/16).
16	**5549**	GRADE ARADORA, COM 16 DISCOS E 2 PNEUS, marca (TATU), mod (GIAI CR), cor (VERMELHO).	(COM CONTROLE REMOTO), ", SÉRIE (791 / 14507), DATA (11/02)".
17	**8549**	GRADE ARADORA, marca (KOHLER), mod (GA270 1826), cor (VERMELHO).	CHASSIS - 21/2327.
18	**8547**	GRADE ARADORA, marca (KOHLER), mod (GA270 1826), cor (VERMELHO).	CHASSIS - 21/2323.
19	**8548**	GRADE ARADORA, marca (KOHLER), mod (GA270 1826), cor (VERMELHO).	CHASSIS - 21/2326.
20	**5553**	GRADE NIVELADORA 'SUPER PEIXE', 32 DSC, marca (TATU), mod (GN), cor (VERMELHO).	COM ROLAMENTO - ", SÉRIE (1193 / 3296), DATA (11/02)".
21	**3991**	GRADE NIVELADORA, 36 DISCOS - marca (PICCIN), mod (GNDL)- cor (VERMELHO).	ESPECIF (36 X 20 - RO), Nº SÉRIE (09108796), DATA (08/09).
22	**5547**	PERFURADOR DE SOLO, C/ 1 BROCA DE 9", marca (BALDAN), mod (PSH C) cor (VERMELHO).	(FAZ PENETRAÇÃO NO SOLO DE 1 METRO) / BROCA DE 9" C/ CAR* - 45316), Nº SÉRIE (589803001001), DATA (12/2009)".
23	**7546**	PLAINA TRASEIRA AGRÍCOLA, marca (ACJ), cor (AZUL).	N° DE SÉRIE - 51725/5
24	**2109**	PULVERIZADOR, marca (JACTO), mod (CONDOR), capac (600 LTS), cor (LARANJA / PRETO).	M -12-75, SÉRIE 2021
25	**8707**	ROÇADEIRA HIDRÁULICA COM CARDAN, marca (KAMAQ), mod (KD 172), cor (VERDE).	SÉRIE - E0722, N° 32882.
26	**8532**	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, marca (J. COLOMBO), cor (LARANJA).	N° SERIE: 14307.
27	**3502**	SEMEADEIRA (PLANTIO DIRETO DE GRÃOS), 7 LINHAS, 2 PNEUS, marca (TATU), mod (PST PLUS), cor (VERDE E AMARELO).	SÉRIE (C4C4-21907), DATA (03/08), PESO (2832).

Assinado por 2 pessoas: LUIZ FERNANDO CARDOSO e ANDRE APARECIDO CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/9115-74B4-BB09-D6B1 e informe o código 9115-74B4-BB09-D6B1

b) Prazo de vigência da ata de registro e índice de reajuste: o prazo de vigência das atas será de **12 (doze) meses**, podendo ser renovadas de acordo com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como base de reajuste o **IPCA/IBGE**.

c) Garantia dos serviços: De acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

d) Garantia contratual: Não será exigida garantia contratual.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea *b*, da Lei nº 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem como base o Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº **74**, de onde foi retirada a solução abordada neste instrumento.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea *c*, da Lei nº 14.133/2021)

Diante das alternativas analisadas no levantamento de mercado, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos, conclui-se que a solução mais adequada para atender ao interesse público consiste na **Contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas hidráulicos de máquinas pesadas, veículos pesados e implementos agrícolas pertencentes à frota municipal**. A contratação permitirá que os serviços sejam realizados por profissionais capacitados, garantindo a correta avaliação dos sistemas hidráulicos, a identificação de falhas, a execução de ajustes, reparos, substituição de componentes e demais intervenções necessárias, incluindo o fornecimento dos materiais e peças indispensáveis para a manutenção. Essa solução proporciona maior segurança e confiabilidade operacional, assegurando que as máquinas pesadas permaneçam em condições adequadas de funcionamento, reduzindo a ocorrência de falhas inesperadas, interrupções nas atividades e custos decorrentes de manutenções emergenciais. Além disso, a atuação de empresa especializada garante que os serviços sejam executados conforme padrões técnicos, preservando a vida útil dos equipamentos e contribuindo para a continuidade dos serviços públicos que dependem desses maquinários.
Considerando a necessidade permanente de disponibilidade e eficiência da frota de máquinas pesadas ao longo do ano, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção hidráulica apresenta-se como a alternativa mais vantajosa e eficiente para a Administração Pública.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea *d*, da Lei nº 14.133/2021)

Apenas serão contratados fornecedores que comprovarem regularidade fiscal, jurídica, social, trabalhista e econômico-financeira.
Não haverá possibilidade de subcontratação;
Não se exigirá garantia contratual.

a) A contratada deverá possuir capacidade técnica para realizar serviços de manutenção corretiva e preventiva em sistemas hidráulicos de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e veículos utilizados pela Administração.
b) Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, utilizando ferramentas, equipamentos e materiais adequados para cada tipo de reparo.

Assinado por 2 pessoas: LUIZ FERNANDO CARDOSO e ANDRE APARECIDO CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/9115-74B4-BB09-D6B1 e informe o código 9115-74B4-BB09-D6B1

c) A contratada deverá realizar diagnóstico prévio do problema apresentado, identificando a necessidade de reparo ou substituição de componentes, evitando substituições desnecessárias.
d) Os serviços deverão garantir o pleno funcionamento dos equipamentos após a conclusão do reparo, mediante testes operacionais.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
b) Entregar os serviços de acordo com as especificações deste termo de referência.
c) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do serviço.
d) Garantir a boa qualidade da prestação dos serviços.
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
g) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
h) Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
i) Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

São obrigações da **CONTRATANTE**:
a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência.
b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato.
e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada.
f) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do objeto, na forma do contrato.
g) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência.
h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
i) Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

VI - EXECUÇÃO DO OBJETO

Assinado por 2 pessoas: LUIZ FERNANDO CARDOSO e ANDRE APARECIDO CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/9115-74B4-BB09-D6B1 e informe o código 9115-74B4-BB09-D6B1

a) Prazo de realização dos serviços: A execução e conclusão dos serviços deverão ocorrer em até **15 (quinze) dias corridos** após a retirada do equipamento e o recebimento da Ordem de Serviço / Nota de Empenho, salvo casos excepcionais de indisponibilidade de peças no mercado (que deverão ser devidamente justificados e comprovados pela empresa).

b) Forma de execução: Os serviços serão prestados de forma parcelada (sob demanda). **A empresa contratada será inteiramente responsável por buscar o equipamento (ou o componente hidráulico avariado) e trazê-lo de volta por sua própria conta**, arcando com todos os custos de logística, frete, guincho ou caminhão-prancha necessários. A execução compreende a retirada do item, desmontagem, diagnóstico, reparo (com a substituição de peças avariadas, se necessário), montagem e a realização de testes de pressão e funcionamento para garantir a total operacionalidade do sistema hidráulico antes da devolução.

c) Local de realização dos serviços: Os serviços de reparo hidráulico serão realizados nas dependências (oficina) da empresa contratada. A retirada e a devolução do equipamento/componente ocorrerão no pátio da Prefeitura Municipal (Departamento de Frotas/Obras) ou no local exato onde a máquina estiver inoperante dentro dos limites do município de Coronel Macedo, nos horários de **08h às 11h e das 13h às 16h**, em dias úteis

d) Regras para recebimento provisório e definitivo:
d.1) O recebimento provisório ocorrerá após a devolução do equipamento ou componente hidráulico ao Município e a conclusão dos serviços, mediante inspeção realizada pelo fiscal do contrato ou servidor designado, que verificará o cumprimento das especificações técnicas, a integridade do equipamento e o pleno funcionamento do sistema reparado, lavrando termo de recebimento provisório quando constatada a conformidade.

d.2) O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços executados, da eficiência do reparo, do funcionamento adequado do equipamento e do cumprimento de todas as obrigações contratuais, mediante emissão de termo de recebimento definitivo.

d.3) Caso sejam identificados falhas, vícios, defeitos, funcionamento inadequado ou serviços executados em desacordo com as especificações do Termo de Referência, a Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados, devendo a contratada realizar as correções necessárias, sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** contado da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

d.4) O recebimento definitivo somente ocorrerá após a comprovação de que o equipamento ou componente hidráulico encontra-se em perfeitas condições de funcionamento, apto para utilização nas atividades da Administração e em conformidade com as especificações técnicas e contratuais.

d.5) Caso a Administração não conclua a verificação para o recebimento definitivo dentro do prazo estabelecido, sem prejuízo da continuidade da fiscalização contratual, considerar-se-á realizado o recebimento definitivo no último dia do prazo previsto, ressalvada a existência de vícios ocultos ou defeitos constatados posteriormente.

Assinado por 2 pessoas: LUIZ FERNANDO CARDOSO e ANDRE APARECIDO CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/9115-74B4-BB09-D6B1 e informe o código 9115-74B4-BB09-D6B1

d.6) O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, pela substituição de peças defeituosas, pela correção de vícios, defeitos ou incorreções constatadas posteriormente, nem pela garantia dos serviços prestados, permanecendo responsável nos termos da legislação civil e contratual aplicável.

d.7) As penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, do atraso na execução, da recusa em corrigir falhas ou de qualquer descumprimento das obrigações contratuais serão aplicadas conforme previsto no Edital, no Contrato e na Lei nº 14.133/2021.

VII - GESTÃO DA ATA
(art. 6º, inciso XXIII, alínea *f*, da Lei nº 14.133/2021)

O presente processo de licitação, tem como gestor e fiscal, os seguintes funcionários:
Gestor: **André Aparecido Cardoso**, lotado no cargo de **Coordenador dos Serviços Rurais.**
O fiscal será nomeado pelo setor demandante.
Ambos serão oficialmente nomeados por meio de portaria.

O preposto, juntamente com seus dados (nome, CPF, RG, e-mail, contato telefônico), deverá ser indicado pela empresa contratada para que conste na ata de registro de preços.

SÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E DOS FISCAIS:
a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.
b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
h) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Assinado por 2 pessoas: LUIZ FERNANDO CARDOSO e ANDRE APARECIDO CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/9115-74B4-BB09-D6B1 e informe o código 9115-74B4-BB09-D6B1

i) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
j) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
k) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
l) O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
m) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
n) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
o) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
p) O gestor será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.
q) O fiscal acompanhará e fiscalizará a execução do objeto nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

VII.1 - ADESÃO À ATA E CANCELAMENTO DE ITEM

a) Informa-se que não será admitida a adesão de outros órgãos ao presente registro de preços.

b) Na hipótese de o fornecedor vencedor solicitar o cancelamento de algum item da Ata durante a sua vigência, deverá ser seguido o seguinte procedimento:
1º - A empresa deverá protocolizar o requerimento de cancelamento de Contrato/Ata/Grupo de Itens/Item junto ao Departamento responsável, detalhando as informações do número do procedimento administrativo que a originou (Processo Licitatório, Contrato ou Ata de Registro de Preço), manifestar os motivos e razões pela solicitação do cancelamento, acompanhado dos documentos que comprovem o fato superveniente;
2º - Ocorrerá a análise pelo Gestor da Secretaria demandante do Contrato/Ata/Grupo de Itens/Item;
3º - Ocorrerá a análise do requerimento pelo Departamento de Compras e Licitações;
4º - Ocorrerá a análise e parecer do Departamento Jurídico sobre o requerimento;
5º - Será elaborada a decisão administrativa.
O procedimento terá o prazo máximo de conclusão de até 30 dias.

VIII - MEDIÇÃO E PAGAMENTO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea *g*, da Lei nº 14.133/2021)

Assinado por 2 pessoas: LUIZ FERNANDO CARDOSO e ANDRE APARECIDO CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/9115-74B4-BB09-D6B1 e informe o código 9115-74B4-BB09-D6B1

Sempre que possível e desde que compatível com o interesse público, poderão ser adotadas condições de aquisição e pagamento semelhantes às praticadas pelo setor privado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
A medição dos serviços será realizada conforme sua efetiva execução, observadas as regras de recebimento provisório e definitivo previstas neste Termo de Referência. Nessa etapa, serão verificados o cumprimento das especificações técnicas, a qualidade dos serviços executados, o adequado funcionamento do equipamento reparado e a conformidade das quantidades executadas, em conjunto com a conferência da respectiva nota fiscal.
Os serviços somente serão considerados concluídos após o recebimento definitivo pela Administração, mediante atesto do fiscal do contrato ou da comissão designada, desde que atendidas todas as exigências contratuais.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos serviços, a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e o cumprimento das demais condições estabelecidas no contrato e na legislação vigente.

IX - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
(art. 6º, inciso XXIII, alínea *h*, da Lei nº 14.133/2021)

A escolha do fornecedor deverá ser realizada mediante licitação, modalidade **pregão eletrônico** inciso I do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, pelo **sistema de registro de preços** art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e o critério de julgamento adotado será o **menor preço global.**

O fornecedor deverá apresentar comprovação de regularidade quanto à:
1) Qualificação jurídica:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, do representante da empresa;
c) Referentemente ao registro da empresa, alternativamente:
c.1) Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
c.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
c.3) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
c.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 66 da Lei nº 14.133/21.

2) Regularidade fiscal, social e trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
b) Prova de regularidade para com as Fazendas: federal (Receita Federal e da procuradoria Geral da República), municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da Lei, sendo;
b.1) Certidão Negativa de Débitos Tributários com a União;
b.2) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários Municipal do domicílio ou sede do Licitante atualizada;
b.3) Em todos os casos anteriores serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.
c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Assinado por 2 pessoas: LUIZ FERNANDO CARDOSO e ANDRE APARECIDO CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/9115-74B4-BB09-D6B1 e informe o código 9115-74B4-BB09-D6B1

d) Prova de regularidade de débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente pelos endereços eletrônicos do TST, do CSJT e dos TRTs;
e) Prova de regularidade relativa à seguridade social (podendo ser a certidão conjunta de débitos da União).

3) Capacidade econômico-financeira:
a) Certidão negativa de falência, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data do certame.
4) Regularidade para licitar:
4.1) Certidão Negativa Correcional atestando que não há registros de sanções ou procedimentos correcionais em curso.
4.2) Certidão de Apenados emitida pelo Tribunal de Contas/TCE.

4) Técnica:
a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante que comprove ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, objeto de natureza e vulto similares e/ou compatíveis ao desta licitação.
b) Declaração formal assinada pelo representante legal afirmando que a empresa dispõe de infraestrutura física, ferramental e equipamentos de segurança adequados e disponíveis para a execução dos serviços de hidráulica exigidos.
c) Cópia de alvará de funcionamento.

5) Para assinatura da Ata:
a) A empresa vencedora deverá apresentar, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, relação dos profissionais que comporão a equipe responsável pela execução dos serviços (mecânicos/técnicos em hidráulica), acompanhada da comprovação do vínculo profissional, quando solicitado pela Administração.
b) Documento formal indicando o nome, telefone e e-mail do representante da empresa (preposto) que será o responsável direto pelo contato com a Prefeitura para o recebimento das Ordens de Serviço e resolução de eventuais problemas durante toda a vigência da Ata.

X - ESTIMATIVA DO VALOR
(art. 6º, inciso XXIII, alínea *i*, da Lei nº 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação é de **R$ 108.750,00 (Cento e oito mil, setecentos cinquenta reais)**, conforme custos unitários dispostos na tabela do **item I**.

XI - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(art. 6º, inciso XXIII, alínea *j*, da Lei nº 14.133/2021)

02.00.00 – PODER EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
AÇÃO: MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 15.452.0067.2.010
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA – 287 – Recurso Próprio
Código de Aplicação – 01.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Assinado por 2 pessoas: LUIZ FERNANDO CARDOSO e ANDRE APARECIDO CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/9115-74B4-BB09-D6B1 e informe o código 9115-74B4-BB09-D6B1

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 20.605.0057.2.006
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA – 329 – Recurso Próprio
Código de Aplicação – 01.110.0000 – Geral – Recursos do Tesouro

Coronel Macedo/SP, na data da assinatura.

Luiz Fernando Cardoso
Coordenador de Agricultura

André Aparecido Cardoso
Coordenador de Estradas Rurais

Assinado por 2 pessoas: LUIZ FERNANDO CARDOSO e ANDRE APARECIDO CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/9115-74B4-BB09-D6B1 e informe o código 9115-74B4-BB09-D6B1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9115-74B4-BB09-D6B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIZ FERNANDO CARDOSO (CPF 392.XXX.XXX-77) em 04/09/2026 09:51:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRE APARECIDO CARDOSO (CPF 264.XXX.XXX-30) em 04/09/2026 11:05:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelmacedo.1doc.com.br/verificacao/9115-74B4-BB09-D6B1